AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. D-2026.03.17.05-SECULTE

ENTE DA ADMINISTRAÇÃO PROMOVENTE DA CONTRATAÇÃO DIRETA:
Prefeitura de Penaforte/CE.

UNIDADE ADMINISTRATIVO (SECRETARIA) DEMANDANTE:
Secretaria Municipal de Cultura.

OBJETO:
Aquisição de materiais de expediente em geral, para atender as necessidades da Secretaria de Cultura do Município de Penaforte/CE, conforme termo de referência, Anexo II deste aviso.

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A CONTRATAÇÃO DIRETA:
Lei nº. 14.133, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores e o Decreto Municipal nº. 005/2026-GAB, de 22/01/2026.

DISPENSA PARA REGISTRO DE PREÇOS? Não.	**FORMA DE CONTRATAÇÃO?** Instrumento de Contrato.
DISPENSA EXCLUSIVA ME/EPP? Não.	**RESERVA COTA ME/EPP?** Não.

LOCAL DE DISPONIBILIZAÇÃO DO AVISO DA CONTRATAÇÃO DIRETA:
Conforme estabelece o Parágrafo único, do art. 38, do Decreto Municipal nº. 005/2026-GAB, de 22/01/2026, o Aviso de Contratação Direta e os seus respectivos anexos estarão disponíveis para acesso e transferência por meio de download no sítio eletrônico oficial da Prefeitura de Penaforte/CE: **(https://penaforte.ce.gov.br)** e, ainda, no portal de licitações do Tribunal de Contas do Estado do Ceará – TCE/CE, no seguinte endereço eletrônico: **(www.tce.ce.gov.br)**. Maiores informações e/ou aquisição do Aviso de Contratação Direta nos endereços eletrônicos acima e/ou junto ao setor de planejamento do município, situado na Avenida Ana Tereza de Jesus, nº. 240, Centro, Penaforte, Ceará, das 08h:00m às 17h:00m (horário de expediente).

TIPO:
MENOR PREÇO (POR LOTE).

VALOR GLOBAL ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO:
R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e um reais e onze centavos).

INÍCIO DO ENVIO DAS PROPOSTAS ADICIONAIS E DOCUMENTOS:
17 de março de 2026.

PRAZO FINAL PARA ENVIO DAS PROPOSTAS ADICIONAIS E DOCUMENTOS:
24 de março de 2026 as 23:59hs.

DATA E HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO DE JULGAMENTO:
26 de março de 2026, a partir das 09h:00m.

REFERÊNCIA DE TEMPO:
Horário de Brasília/DF.

FORMA E PRAZO DE ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTOS:

Av. Ana Tereza de Jesus, nº 240, Centro - CEP 63280-000 88 - 988194981
CNPJ: 07.414.931/0001-85

Conforme estabelece o art. 40, caput, c/c o Parágrafo único do art. 46, ambos dispositivos do Decreto Municipal nº. 005/2026-GAB, de 22/01/2026, as propostas de preços adicionais e todos os documentos necessários para habilitação serão recebidos pelo e-mail: **(licitacoespenafortece@gmail.com)**, até às 23h:59m. (Horário de Brasília) do dia estabelecido como prazo final para o envio das propostas e documentos, no caso de entrega presencial, mediante protocolo no setor de Licitações, situado na Avenida Ana Tereza de Jesus, nº. 240, Centro, Penaforte, Ceará – (CEP: 63.280.000), neste caso, o prazo será até às 17h:00m (horário de expediente) do último dia para o envio das propostas e documentos.

Torna-se público que a Prefeitura de Penaforte/CE, através da Secretaria Municipal de Cultura, por meio do seu Agente de Contratação, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento de MENOR PREÇO (POR LOTE), na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021, na forma do disposto no Decreto Municipal nº. 005/2026-GAB, de 22/01/2026 e, ainda, observadas as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e demais normas legais em vigor pertinentes a matéria.

Neste aviso de contratação direta e seus anexos serão encontradas palavras, siglas e abreviaturas que terão o mesmo significado sempre que mencionadas, sendo:

PMPF – Prefeitura Municipal de Penaforte/CE.
SECULTE – Secretaria Municipal de Cultura.
GAB – Gabinete do Prefeito.
AGENTE DE CONTRATAÇÃO – Responsável pela instrução da sessão de julgamento.
TCE/CE – Tribunal de Contas do Estado do Ceará.
PROPONENTE – Interessado(a) que envia proposta adicional.
CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica.
CND – Certidão Negativa de Débitos.
CRC – Certificado de Registro Cadastral.
CRFB/88 – Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.
ME – Micro Empresa.
EPP – Empresa de Pequeno Porte.
ANEXO – Parte integrante e complementar deste aviso de contratação direta.

Das microempresas e empresas de pequeno porte

As empresas consideradas microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme incisos I e II do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº. 155, de 27/10/2016, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e, que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto naquela lei complementar, deverá apresentar, obrigatoriamente, no momento do credenciamento do seu representante legal,

Av. Ana Tereza de Jesus, nº 240, Centro - CEP 63280-000 88 - 988194981
CNPJ: 07.414.931/0001-85

uma declaração de enquadramento como microempresa e/ou empresa de pequeno porte;
As empresas enquadradas no regime diferenciado e favorecido das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que não apresentarem a declaração prevista no subitem anterior poderão participar normalmente do certame, porém em igualdade de condições com as empresas não enquadradas neste regime;
Para efeito do disposto na Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº. 155, de 27/10/2016, as ME'S e EPP'S, por ocasião de participação no procedimento licitatório de que trata o presente instrumento convocatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta(s) apresente(m) alguma restrição;
Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
Entende-se o termo "declarado vencedora" de que trata o subitem anterior o momento imediatamente posterior à fase de lances verbais de preços;
A não regularização da documentação no prazo previsto acima implicará a decadência do direito à contratação, e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante, conforme previsto no art. 90, § 5º da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação das propostas, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação;
Será inabilitada a ME e/ou EPP que não apresentar a regularização, quando necessária, da documentação de Regularidade Fiscal no prazo definido no item acima;
Para obtenção dos benefícios acima citados fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, portanto, as empresas licitantes deverão apresentar declaração de observância desse limite na licitação, sob pena de pena de não usufruírem de tratamento favorecido e diferenciado, conforme estabelece o art. 4º, § 2º da Lei 14.133, de 01/04/2021.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA:

1.1. Através do presente aviso de contratação direta, a Administração Municipal de Penaforte/CE se manifesta no interesse de obter propostas adicionais de eventuais interessados, cujo objetivo é a escolha da proposta mais vantajosa para a Aquisição de materiais de expediente em geral, para atender as necessidades da Secretaria de Cultura do Município de Penaforte/CE, conforme termo de referência, Anexo II deste aviso.

Av. Ana Tereza de Jesus, nº 240, Centro - CEP 63280-000 88 - 988194981
CNPJ: 07.414.931/0001-85

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO.

2.1. A participação na presente dispensa de licitação se dará através do envio das propostas adicionais e documentos de habilitação por meio do e-mail: **(licitacoespenafortece@gmail.com),** sendo facultado aos interessados o envio presencial, mediante protocolo no setor de licitações, situado na Avenida Ana Tereza de Jesus, nº. 240, Centro, Penaforte, Ceará – (CEP: 63.280.000), no prazo estabelecido neste aviso de contratação direta, em dias úteis, das 08h:00m às 17h:00m (horário de expediente), conforme o art. 40, caput, c/c o Parágrafo único do art. 46, ambos dispositivos do Decreto Municipal nº. 005/2026-GAB, de 22/01/2026.

2.1.1. Os interessados deverão atender aos procedimentos previstos no presente Aviso de Dispensa de Licitação, disponível no sítio eletrônico oficial da Prefeitura de Penaforte/CE: **https://penaforte.ce.gov.br** e, ainda, no portal de licitações do Tribunal de Contas do Estado do Ceará – TCE/CE, no seguinte endereço eletrônico: **www.tce.ce.gov.br**, para acesso e, se for o caso, o arquivo estará disponível para ser transferido por download.

2.1.2. O interessado é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante para fins de participação na Dispensa de Licitação, não cabendo ao ente promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do envio de propostas e/ou documentos enviados com defeitos, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado,

Av. Ana Tereza de Jesus, nº 240, Centro - CEP 63280-000 88 - 988194981
CNPJ: 07.414.931/0001-85

por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea "c" também ao interessado que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do interessado;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.2.5. sociedades cooperativas.

2.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3. INGRESSO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO E ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO

3.1. O ingresso dos interessados na disputa da dispensa de licitação se dará com o envio de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. Os interessados, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminharão, exclusivamente por meio do e-mail: **(licitacoespenafortece@gmail.com)** e/ou de forma presencial, mediante protocolo no setor de Licitações, no segundo caso, na Avenida Ana Tereza de Jesus, nº. 240, Centro, Penaforte, Ceará – (CEP: 63.280.000), no prazo estabelecido neste aviso de contratação direta, em dias úteis, das 08h:00m às 17h:00m (horário de expediente), a proposta com a descrição do objeto da dispensa, a unidade de medida, quantidade, valor mensal e valor global, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4.2. As propostas enviadas, serão de exclusiva responsabilidade dos interessados, não lhes assistindo o direito de pleitearem qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

Av. Ana Tereza de Jesus, nº 240, Centro - CEP 63280-000 88 - 988194981
CNPJ: 07.414.931/0001-85

3.7. O envio das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, convertido em Anexo II deste aviso do de contratação direta, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas, quando for o caso, à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta, os interessados **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.9. No envio da proposta, o interessado deverá enviar também, juntamente com a proposta, sob pena de desclassificação, às seguintes declarações:

3.9.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº. 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

3.9.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.3. que assume a responsabilidade pelas informações constantes na proposta enviada, inclusive com relação ao valor, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.9.4. que a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente;

3.9.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

4.1. Encerrado o prazo de envio das propostas de preços, na data e horário preestabelecido neste aviso de contratação direta, serão julgadas as propostas inicias que instruírem o processo e as propostas adicionais porventura enviadas, verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.

4.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

4.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao interessado que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

4.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais proponentes classificados, respeitada a ordem de classificação dos remanescentes, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

4.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será circunstanciado em ata que será lavrada na data marcada para instrução da sessão de julgamento das propostas de preços do procedimento da dispensa de licitação.

4.3. Estando o preço compatível com o valor estimado para contratação, será solicitado o envio das documentações de habilitação.

4.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:

4.4.1. contiver vícios insanáveis;

Av. Ana Tereza de Jesus, nº 240, Centro - CEP 63280-000 88 - 988194981
CNPJ: 07.414.931/0001-85

4.4.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

4.4.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

4.4.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

4.4.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

4.5. Quando o proponente não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

4.5.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio interessado, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

4.5.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo, quando for o caso, que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

4.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

4.7. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto do contrato.

4.8. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada as propostas subsequentes das empresas remanescentes, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

4.9. Havendo necessidade, o envio das propostas será suspenso, informando-se pelo mesmo meio que circulou o aviso de dispensa de licitação a nova data e horário para a sua continuidade.

4.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

5. HABILITAÇÃO

5.1. Conforme estabelece o Parágrafo único do caput do art. 46 do Decreto Municipal nº. 005/2026-GAB, de 22/01/2026, para fins de instrução da fase de habilitação, nos termos da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021, os interessados deverão encaminhar, exclusivamente por meio do endereço eletrônico (e-mail) disponibilizado no Aviso de Contratação Direta ou por protocolo no setor de licitações, concomitantemente com as propostas de preços, todos os documentos necessários para habilitação e devidamente previstos no Aviso, até a data e o horário limite estabelecido, sob pena de inabilitação do interessado que deixar de enviar quaisquer um dos documentos, caso seja vencedora;

Av. Ana Tereza de Jesus, nº 240, Centro - CEP 63280-000 88 - 988194981
CNPJ: 07.414.931/0001-85

5.2. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do ANEXO I deste aviso, e serão analisados e julgados do proponente que apresentar o menor preço, e que estiver sua proposta devidamente classificada

5.3. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do proponente detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

5.3.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa proponente e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

5.3.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do proponente a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

5.3.1.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

5.3.1.1.2. O proponente será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

5.3.2. Constatada a existência de sanção, o proponente será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o proponente será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

5.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

5.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

5.7. Se a empresa for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a empresa for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.8. Serão aceitos registros de CNPJ de empresa matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

5.9. O proponente enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de

Av. Ana Tereza de Jesus, nº 240, Centro - CEP 63280-000 88 - 988194981
CNPJ: 07.414.931/0001-85

contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

5.10. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão de julgamento será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

5.11. Será inabilitado o proponente que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

5.11.1. Na hipótese de o proponente não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

5.12. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o proponente será declarado habilitado.

6. CONTRATAÇÃO

6.1. Após a autorização da autoridade competente, nos termos do inciso VIII do art. 72 da Lei nº. 14.333, de 01/04/2021, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

6.2. O(a) vencedor terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

6.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão/entidade e/ou através de certificado digital, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

6.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do(a) vencedor(a) e aceita pela Administração.

6.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

6.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021;

6.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

6.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

6.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência, convertido em Anexo II deste Aviso de Contratação Direta.

6.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo contratado durante a vigência do contrato.

Av. Ana Tereza de Jesus, nº 240, Centro - CEP 63280-000 88 - 988194981
CNPJ: 07.414.931/0001-85

7. SANÇÕES

7.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº. 12.846, de 01/08/2013.

7.2- Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

d) **Multa de**:

I) **Moratória de 1%** (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

II) **Moratória de 0,07%** (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

II.1) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

III) **Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 7.1, de 20% a 30% do valor do Contrato;

IV) **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "a", "b", “c” e "d" do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.

7.3- A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado a CONTRATANTE (art. 156, § 9º da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021);

7.4- Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021);

7.4.1- Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021);

Av. Ana Tereza de Jesus, nº 240, Centro - CEP 63280-000 88 - 988194981
CNPJ: 07.414.931/0001-85

7.5- Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela CONTRATANTE a CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021);
7.6- Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;
7.7- A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao CONTRATADO, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;
7.8- Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.9- Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº. 14.133, de 01/04/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159);
7.10- A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021);
7.11- O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (art. 161 da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021);
7.12- As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021;
7.13- Os débitos do CONTRATADO para com a Administração CONTRATANTE, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

Av. Ana Tereza de Jesus, nº 240, Centro - CEP 63280-000 88 - 988194981
CNPJ: 07.414.931/0001-85

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. O procedimento será divulgado no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Penaforte/CE: **(https://penaforte.ce.gov.br)** e, ainda, no portal de licitações do Tribunal de Contas do Estado do Ceará – TCE/CE, no seguinte endereço eletrônico: **www.tce.ce.gov.br**, para acesso e, se for o caso, o arquivo estará disponível para acesso e ser transferido por download.

8.2. No caso de todos os proponentes restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

8.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

8.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

8.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

8.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

8.3. As providências dos subitens (8.2.1) e (8.2.2) acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer proponentes interessados (procedimento deserto).

8.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos proponentes, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

8.5. Caberá aos interessados acompanharem as publicações, ficando responsáveis pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância deste aviso de dispensa de licitação.

8.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do julgamento na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

8.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio das propostas via e-mail observarão o horário de Brasília-DF, já para protocolo de proposta física junto ao setor de licitações, será observado o horário local.

8.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

8.10. Os interessados assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

Av. Ana Tereza de Jesus, nº 240, Centro - CEP 63280-000 88 - 988194981
CNPJ: 07.414.931/0001-85

8.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

8.12. Da sessão pública de julgamento será lavrada ata circunstanciada e acostada nos autos do processo.

8.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

8.13.1. ANEXO I – Documentação Exigida Para Habilitação.
8.13.2. ANEXO II – Termo de Referência.
8.13.3. ANEXO III – Minuta do Contrato.
8.13.4. ANEXO IV – Modelo da Proposta de Preço.
8.13.5. ANEXO V – Modelo de declaração de não empregador de menor.
8.13.6. ANEXO VI – Modelo de declaração de inidoneidade.
8.13.7. ANEXO VII – Modelo de declaração de ME ou EPP.
8.13.8. ANEXO VIII – Modelo de declaração de inexistência de servidor.

PENAFORTE/CE, 17 de março de 2026**.**

LEONARDA SANTANA DE SOUZA
Equipe de Planejamento de Contratações Públicas
Prefeitura de Penaforte/CE

Av. Ana Tereza de Jesus, nº 240, Centro - CEP 63280-000 88 - 988194981
CNPJ: 07.414.931/0001-85

ANEXO I – Documentação Exigida Para Habilitação

1. Conforme estabelece o Parágrafo único do caput do art. 46 do Decreto Municipal nº. 005/2026-GAB, de 22/01/2026, para fins de instrução da fase de habilitação, nos termos da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021, os interessados deverão encaminhar, exclusivamente por meio do endereço eletrônico (e-mail) disponibilizado no Aviso de Contratação Direta ou por protocolo no setor de licitações, concomitantemente com as propostas de preços, todos os documentos necessários para habilitação e devidamente previstos no Aviso, até a data e o horário limite estabelecido, sob pena de inabilitação do interessado que deixar de enviar quaisquer um dos documentos, caso seja vencedora;
2. A seleção será realizada mediante análise da proposta do interessado que apresentar o MENOR PREÇO (POR LOTE), onde serão considerados os seguintes critérios para HABILITAÇÃO:
2.1. Os documentos previstos neste Aviso de Contratação Direta, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do vencedor de realizar o objeto da contratação direta, serão exigidos nos termos da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021;
2.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre;
2.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº. 8.660, de 29/01/2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas;
2.3. No caso de contratação direta com objeto dividido em mais de um grupo de itens e/ou item, o vencedor deverá encaminhar os documentos de habilitação apenas uma vez, observada a forma de envio constante no Aviso de Contratação Direta, e esta será pertinente a todos os grupos de itens / itens cotados pelo participante;
2.4. Caso o documento apresentado seja expedido por instituição que legalmente e com regularidade permita a sua emissão e consulta pela Internet, o(a) Agente de Contratação poderá verificar a autenticidade deste através de consulta junto ao respectivo site;
2.5. Para a habilitação jurídica e qualificação técnica, o vencedor deverá, nos documentos exigidos neste Aviso de Contratação Direta, demonstrar a compatibilidade dos seus objetivos sociais/atividade econômica com o objeto da contratação;
2.6. O Certificado de Registro Cadastral poderá ser apresentado por licitante inscrito no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura de Penaforte/CE, que substituirá os documentos referentes à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal, social e trabalhista que sejam exigidos neste Aviso de Contratação Direta, desde que, quando da verificação pelo(a) Agente de Contratação, seja constatado que a documentação constante dos arquivos estejam devidamente regulares, dentro do prazo de validade, observada a data de abertura e julgamento da contratação direta, e desde que esteja disponível no arquivo e controles do competente cadastro;
2.7. Caso o documento apresentado seja expedido por instituição pública que esteja com seu funcionamento paralisado no dia da abertura e julgamento, o licitante deverá, sob pena de ser inabilitado, apresentar o referido documento, constando o termo final de seu

Av. Ana Tereza de Jesus, nº 240, Centro - CEP 63280-000 88 - 988194981
CNPJ: 07.414.931/0001-85

período de validade coincidindo com o período da paralisação e deverá, quando do término da paralisação, sob pena de ser inabilitada supervenientemente, enviar o documento ao(a) Agente de Contratação nas condições de autenticação deste Aviso de Contratação Direta, para que seja apensado ao processo de dispensa de licitação;
2.8. Nos termos dos incisos I e II do art. 64 da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021, após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
2.8.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelo vencedor e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do Aviso de Contratação Direta;
2.8.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de envio das propostas de preços;
2.9. Na análise dos documentos de habilitação, o(a) Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação, com fulcro no § 1º do art. 64 da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021.

A) HABILITAÇÃO JURÍDICA

a.1) REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresa individual, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial competente, devendo, no caso de a empresa licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz;
a.2) ATO CONSTITUTIVO COM A ÚLTIMA ALTERAÇÃO, ESTATUTO E/OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO em vigor, devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial competente, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, devendo, no caso da empresa licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz;
a.3) INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples – exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz;
a.4) DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

B) REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

b.1) Prova de inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ da empresa licitante;

Av. Ana Tereza de Jesus, nº 240, Centro - CEP 63280-000 88 - 988194981
CNPJ: 07.414.931/0001-85

b.2) Prova de Regularidade para com as fazendas Federal, Estadual e Municipal da sede e/ou filial da empresa licitante, expedidos pelos órgãos abaixo relacionados e dentro dos seus períodos de validade, devendo os mesmos apresentarem igualdade de CNPJ, sendo:
b.2.1) A prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à dívida ativa da união (DAU) por eles administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas “a” e “b” do parágrafo único do art. 11 da Lei 8.212, de 24 de Julho de 1991;
b.2.2) Certidão quanto à Dívida Ativa do Estado, ou equivalente, referente ao ICMS, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado da sede da empresa licitante;
b.2.3) Certidão Negativa de Débitos Municipais, ou equivalente, expedida pelo setor competente do Município da sede da empresa licitante;
b.3) Certificado de Regularidade de Situação (CRF) ou equivalente, perante o Gestor do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), da jurisdição da sede ou filial da empresa licitante, devendo o mesmo ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal;
b.4) Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 452, de 1º de maio de 1943, alterada pela Lei nº. 12.440, de 07 de julho de 2012 – DOU de 08/07/2012, devendo a mesma ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal.

C) QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

c.1) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
c.1.1) O Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis supracitados poderão ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, devendo ser utilizado o Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna – IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas ou outro indicador que o venha substituir, mediante apresentação, junto à documentação, de memorial de cálculo assinado pelo contador da empresa.
c.1.2) As empresas com menos de um exercício financeiro deverão apresentar Balanço de Abertura ou último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.
c.1.3) Serão considerados, “na forma da lei”, o Balanço Patrimonial (inclusive o de abertura) e as demonstrações contábeis apresentados da seguinte forma:
I) publicados em Diário Oficial; ou
II) publicados em Jornal; ou
III) por cópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou no órgão de registro equivalente; ou
VI) por cópia do livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento; ou
V) na forma de escrituração contábil digital (ECD).

Av. Ana Tereza de Jesus, nº 240, Centro - CEP 63280-000 88 - 988194981
CNPJ: 07.414.931/0001-85

c.1.4) O Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis apresentados deverão conter assinatura do representante legal da empresa licitante e do seu contador ou, caso apresentadas por meio de publicação, permitir a identificação do veículo e a data de sua publicação. A indicação do nome do contador e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade - CRC - são indispensáveis.
c.1.5) Análise contábil-financeira da empresa, para a avaliação de sua situação financeira, a ser apresentada em memorial de cálculo dos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), assinada pelo contador responsável, com as seguintes fórmulas:
LG = (ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO) / (PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO)
LC = (ATIVO CIRCULANTE) / (PASSIVO CIRCULANTE)
SG = ATIVO TOTAL / (PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO)
c.1.6) Será considerada apta financeiramente a empresa que tiver os índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e o índice de Solvência Geral (SG) igual ou maior que 1,0 (um inteiro).
c.1.7) As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.
c.1.8) Caso o memorial não seja apresentado, a Comissão reserva-se o direito de efetuar os cálculos.
c.2) Cópia da Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da empresa ou da Certidão Negativa de Execução Patrimonial, expedida no domicílio da pessoa jurídica, no prazo máximo de 30 (trinta) dias anteriores à data da apresentação da proposta.

D) QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

d.1) Comprovação de que o licitante possui aptidão técnica e experiência prática para a execução de serviço pertinente e compatível em características com o objeto do presente aviso de contratação direta, a ser feita através da apresentação de atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em que figure o nome do licitante concorrente na condição de “contratado”.

E) DECLARAÇÕES

e.1) Declaração, com modelo convertido em anexo deste Aviso de Contratação Direta, sob as penalidades cabíveis, declarando em seu teor a inexistência de fatos impeditivos para habilitação da licitante, garantindo ainda estar ciente da obrigatoriedade de informar acerca de ocorrências posteriores;
e.2) Declaração, com modelo convertido em anexo deste Aviso de Contratação Direta, declarando em seu teor a inexistência de servidor público municipal nos quadros da empresa licitante;
e.3) Declaração, com modelo convertido em anexo deste Aviso de Contratação Direta, declarando em seu teor que atende ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII da CF/88.
Parágrafo Primeiro: Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

Av. Ana Tereza de Jesus, nº 240, Centro - CEP 63280-000 88 - 988194981
CNPJ: 07.414.931/0001-85

Parágrafo Segundo: As certidões para fins de comprovação de regularidade fiscal, social e trabalhista, bem como as certidões de falência e concordata, conforme exigidas neste Aviso de Contratação Direta, que não apresentarem expressamente o seu período de validade, será atribuída validade de 30 (trinta) dias, contados da data de sua emissão.

Parágrafo Terceiro: Os documentos relativos à comprovação da habilitação exigidos neste Aviso de Contratação Direta, deverão ser apresentados conforme o regime jurídico da(s) empresa(s) licitante(s), ou seja, o conjunto de normas que dispõe sobre a sua constituição, regime tributário e etc, portanto, caso alguma empresa esteja desobrigada, por força de lei e/ou qualquer ato normativo, de apresentar algum desses documentos, neste caso, a(s) empresa(s) deverá(ão) apresentar declaração circunstanciado a fundamentação jurídico e fundamental legal da liberação de alguma dessas obrigações.

Parágrafo Quarto: Somente serão aceitos atestados de capacidade técnica apresentados na forma do Acórdão 1.214/2013-TCU.

Parágrafo Quinto: No caso de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito privado, o mesmo deverá ser apresentado com firma reconhecida de quem subscreveu o mesmo.

Av. Ana Tereza de Jesus, nº 240, Centro - CEP 63280-000 88 - 988194981
CNPJ: 07.414.931/0001-85

ANEXO II – Termo de Referência (TR)
(art. 6º, inciso XXIII, da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021)

1) DA DEFINIÇÃO DO OBJETO:
(art. 6º, inciso XXIII, alínea "a" da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021)

1.1 - Aquisição de materiais de expediente em geral, para atender as necessidades da Secretaria de Cultura do Município de Penaforte/CE, conforme o presente termo de referência.

2) JUSTIFICATIVA DAS QUANTIDADES E DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:
(art. 6º, inciso XXIII, alínea "a" da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021)

2.1 - A presente contratação tem por finalidade a aquisição de materiais de expediente em geral, a fim de atender às demandas contínuas e indispensáveis da Secretaria de Cultura do Município de Penaforte/CE.

As quantidades foram definidas com base em:

- o consumo histórico da Secretaria em exercícios anteriores;
- a projeção de uso para o período de vigência contratual, considerando o volume de serviços administrativos;
- a necessidade de garantir a disponibilidade de materiais para o bom funcionamento dos setores internos, evitando descontinuidade das atividades.

2.2 - As especificações técnicas dos itens foram elaboradas de modo a assegurar a padronização, qualidade e durabilidade dos materiais, considerando critérios de uso rotineiro e compatibilidade com os equipamentos já existentes, de forma a evitar desperdícios e promover a economicidade da contratação.

2.3 - Dessa forma, a definição das quantidades e das especificações técnicas encontra-se plenamente justificada, atendendo ao princípio da eficiência, assegurando a economicidade e garantindo condições adequadas para a execução dos serviços administrativos da Secretaria.

GRUPO DE ITENS ÚNICO					
ITEM	**ESPECIFICAÇÕES**	**UNIDADE**	**QUANT.**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL ESTIMADO**
1	Alfinete c/cabeça colorida c/50 und	CX	2	R$ (___)	R$ (___)
2	Apontador de lápis comum cores variadas c/12 unidades	CX	1	R$ (___)	R$ (___)
3	Bastão de cola quente fino (refil) 8mmx30cm	UND	15	R$ (___)	R$ (___)
4	Bastão de cola quente grosso (refil) 11,2mmx30cm	UND	20	R$ (___)	R$ (___)
5	Borracha bicolor cx c/20und	CX	1	R$ (___)	R$ (___)
6	Borracha ponteira branca, pacote com 100 unidades	PCT	1	R$ (___)	R$ (___)
7	Caneta Esferográfica Fina, cor azul 0.7mm cx c/25 unidades	CX	6	R$ (___)	R$ (___)
8	Caneta Esferográfica Fina, cor preta 0.7mm cx c/25 unidades	CX	3	R$ (___)	R$ (___)
9	Caneta Esferográfica Fina, cor vermelha 0.7mm cx c/25 unidades	CX	2	R$ (___)	R$ (___)
10	Caneta esferográfica grossa cor azul 1.00mm cx c/50 unidades	CX	1	R$ (___)	R$ (___)
11	Caneta esferográfica grossa cor preta 1.00mm cx c/50 unidades	CX	1	R$ (___)	R$ (___)
12	Caneta esferográfica grossa cor vermelha 1.00mm cx c/50 unidades	CX	1	R$ (___)	R$ (___)
13	Cola Branca 90g c/12 unidades	CX	2	R$ (___)	R$ (___)
14	Cola colorida 90g estojo c/04	ESTJ	4	R$ (___)	R$ (___)
15	Cola para isopor 90g	UND	10	R$ (___)	R$ (___)
16	Corretivo a base de água, 18ml c/12 unidades	CX	5	R$ (___)	R$ (___)
17	Lápis grafite apontado - caixa c/144 unid.	CX	2	R$ (___)	R$ (___)
18	Marca Texto luminoso - Destacador de Texto Amarela com ponta	CX	5	R$ (___)	R$ (___)

Av. Ana Tereza de Jesus, nº 240, Centro - CEP 63280-000 88 - 988194981
CNPJ: 07.414.931/0001-85

	sintética, formato chanfrado, proporcionando 2 espessuras diferentes no uso. Tinta a base de água cx c/12 unidades				
19	Marcador permanente 2.0 mm c/12 unidades	CX	3	R$ (___)	R$ (___)
20	Bloco de Notas Adesivas Post-it, Refil, 76 mm x 102 mm, 90 Folhas, cores Céu Azul, Rosa Neon e Amarelo	BLC	3	R$ (___)	R$ (___)
21	Caderneta 1/8 com espiral, capa flexível, 96 folhas	UND	4	R$ (___)	R$ (___)
22	Caderno com espiral 10 matérias capa mole	UND	5	R$ (___)	R$ (___)
23	Caderno com espiral 12 matérias capa dura	UND	3	R$ (___)	R$ (___)
24	Caixa para arquivo morto polionda (Azul e Amarela) pct c/10 unidades	UND	14	R$ (___)	R$ (___)
25	Livro de ata 50 Fls	UND	5	R$ (___)	R$ (___)
26	Livro de ata c/100 fls	UND	5	R$ (___)	R$ (___)
27	Livro de ata c/200 fls	UND	5	R$ (___)	R$ (___)
28	Livro de ocorrência c/100 fls	UND	5	R$ (___)	R$ (___)
29	Livro de ponto c/100 fls	UND	6	R$ (___)	R$ (___)
30	Livro de protocolo c/100 fls	UND	10	R$ (___)	R$ (___)
31	Pasta AZ lombo estreito c/ 20 unidades	CX	10	R$ (___)	R$ (___)
32	Pasta AZ lombo largo c/ 20 unidades	CX	10	R$ (___)	R$ (___)
33	Pasta caneleta c/10 unidades	PCT	6	R$ (___)	R$ (___)
34	Pasta catálogo transparente c/ grampo trilho, 50Fls c/10 unidades	PCT	2	R$ (___)	R$ (___)
35	Pasta classificadora (comercial) papelão c/ grampo trilho pct c/25 unidades	PCT	2	R$ (___)	R$ (___)
36	Pasta classificadora transparente,tam. Ofício, com grampo plástico c/10 unidades	PCT	2	R$ (___)	R$ (___)
37	Pasta polionda c/elástico, 02cm pct c/10 unidades	PCT	2	R$ (___)	R$ (___)
38	Pasta polionda c/elástico, 04cm pct c/10 unidades	PCT	2	R$ (___)	R$ (___)
39	Pasta suspensa cx c/ 50 unidades	CX	4	R$ (___)	R$ (___)
40	Pasta transparente fina A4 com aba elastica c/10 unidades	PCT	7	R$ (___)	R$ (___)
41	Clips 3/0 caixa c/50 und c/10 pacotes	CX	6	R$ (___)	R$ (___)
42	Clips 4/0 caixa c/50 und c/ 10 pacotes	CX	7	R$ (___)	R$ (___)
43	Clips 6/0 caixa c/100 unid c/ 10 pacotes	CX	3	R$ (___)	R$ (___)
44	Grampeador de papel, estrutura metálica, para 100 Folhas grampo s (23/6, 23/8, 23/10 e 23/13)	UND	6	R$ (___)	R$ (___)
45	Grampeador de papel, estrutura metálica, para 25 folhas com grampo 26/6	UND	17	R$ (___)	R$ (___)
46	Grampo galvanizado 23/10 cx c/1000 kit c/8 caixas	CX	6	R$ (___)	R$ (___)
47	Grampo trilho 80mm metal galvanizado cx c/50 unid.	CX	12	R$ (___)	R$ (___)
48	Perfurador de papel, 2 furos, para até 50 folhas 75g/m2, estrutura metálica e base de borracha	UND	8	R$ (___)	R$ (___)
49	Pincel atômico (marcador permanente) cores variadas. Espessura da escrita: 4,5 x 8mm. Caixa c/12 und.	CX	5	R$ (___)	R$ (___)
50	Pincel hidrográfico fino, 1mm, estojo c/06 cores.	EST	5	R$ (___)	R$ (___)
51	Pincel hidrográfico fino, 1mm, estojo c/12 cores.	EST	5	R$ (___)	R$ (___)
52	Pincel para quadro branco cores azul/preta/vermelha c/12 unidades	UND	3	R$ (___)	R$ (___)
53	Quadro branco tipo escolar 2,0m x 1,20m com moldura metálica, suporte para apagador e acessórios de fixação	UND	3	R$ (___)	R$ (___)
54	Quadro de avisos em cortiça com moldura, tamanho 90 x 60 cm	UND	1	R$ (___)	R$ (___)
55	Tinta para almofada de carimbo 40ml c/12 unidades	CX	12	R$ (___)	R$ (___)
56	Tinta/Reabastecedor para pincel de quadro branco, 40 ml, cores azul/ preto/vermelho, kit c/ 12 unidades	KIT	1	R$ (___)	R$ (___)
57	Envelope saco ouro 125x176 80grs c/250 unidades	CX	3	R$ (___)	R$ (___)
58	Envelope A4 saco ouro 229x324mm cx c/100 unidades.	CX	13	R$ (___)	R$ (___)
59	Envelope saco ouro 240x340 80grs c/250 unidades	CX	2	R$ (___)	R$ (___)
60	Envelope branco carta ofício 11,4x22,9cm cx c/1000 unidades	CX	1	R$ (___)	R$ (___)
61	Envelope meio ofício branco 80g c/50 unidades	CX	5	R$ (___)	R$ (___)
62	Envelope ofício saco off set branco 240x340 c/100 unidades	CX	4	R$ (___)	R$ (___)
63	Envelope carta 11,4x16,20cm color 80g colorido c/100 unidades	CX	2	R$ (___)	R$ (___)
64	Envelope carta 114x162mm 80g colorido c/100 unidades	CX	2	R$ (___)	R$ (___)
65	Papel 40Kg, A4, branco, pacote c/200 fls	PCT	11	R$ (___)	R$ (___)
66	Papel 60kg, A4, branco, pacote c/50 fls	PCT	10	R$ (___)	R$ (___)
67	Papel adesivo/Etiqueta - Ink-Jet/Laser, formato A4,	Cx	10	R$ (___)	R$ (___)

Av. Ana Tereza de Jesus, nº 240, Centro - CEP 63280-000 88 - 988194981
CNPJ: 07.414.931/0001-85

	288,5x200,0mm, cx com 100 folhas/etiquetas				
68	Papel almaço, com pauta e margens, 20x27,5cm, res c/400fls	RES	2	R$ (___)	R$ (___)
69	Papel cartão A4 cores variadas	UND	50	R$ (___)	R$ (___)
70	Papel cartolina 50 x 66cm, cores variadas	UND	25	R$ (___)	R$ (___)
71	Papel celofane 80 x 80 cm, cores variadas	UND	25	R$ (___)	R$ (___)
72	Papel couchêA4, cx c/50 fls	CX	5	R$ (___)	R$ (___)
73	Papel crepom 0,48x2,0m, cores variadas	UND	25	R$ (___)	R$ (___)
74	Papel dupla face 30,5 x 305cm, cores variadas	UND	25	R$ (___)	R$ (___)
75	Papel duplex A4	UND	25	R$ (___)	R$ (___)
76	Papel fotográfico adesivo, A4, 130g/m2, pct com 200 folhas	PCT	5	R$ (___)	R$ (___)
77	Papel fotográfico, A4, 180g/m2, pct com 10 folhas	PCT	5	R$ (___)	R$ (___)
78	Papel laminado 48 x 60cm, cores variadas	UND	10	R$ (___)	R$ (___)
79	Papel madeira 80x100cm	UND	7	R$ (___)	R$ (___)
80	Papel ofício branco A4 res c/500 fls cx c/10	CX	25	R$ (___)	R$ (___)
81	Papel oficio colorido pct c/100 fls	PCT	10	R$ (___)	R$ (___)
82	Papel seda 48x60cm, cores variadas	UND	10	R$ (___)	R$ (___)
83	Papel veludo (aveludado) 40 x 60cm, cores variadas	UND	10	R$ (___)	R$ (___)
84	Almofada para carimbo	UND	17	R$ (___)	R$ (___)
85	Apagador para quadro branco	UND	4	R$ (___)	R$ (___)
86	Binder clips 41mm caixa c/12	CX	7	R$ (___)	R$ (___)
87	Calculadora eletrônica de mesa, bat+solar, pequena: 8 dígitos; 6,5 x 11,5 cm	UND	9	R$ (___)	R$ (___)
88	Durex transparente 12mmx40m c/10 rolos	PCT	4	R$ (___)	R$ (___)
89	Elástico Resistente Amarelo Nº 18,pct c/200 und	PCT	5	R$ (___)	R$ (___)
90	Estilete com lâmina de aço 18mm em aço carbono c/24 unidades	CX	5	R$ (___)	R$ (___)
91	Estilete com lâmina de aço 9mm em aço carbono c/24 unidades	CX	4	R$ (___)	R$ (___)
92	Extrator de Grampo - Metal tipo espátula cx c/24 unidades	CX	1	R$ (___)	R$ (___)
93	Fita adesiva transparente 50mmx50m pct/ 5 rolos	PCT	27	R$ (___)	R$ (___)
94	Fita decorativa 25mm x 10m cores variadas	RL	5	R$ (___)	R$ (___)
95	Fita Gomada 38x50 pct c/6 unidades	PCT	2	R$ (___)	R$ (___)
96	Isopor em placa de 10x500x1000mm c/10 unidades	PCT	3	R$ (___)	R$ (___)
97	Isopor em placa de 20x500x1000mm c/10 unidades	PCT	3	R$ (___)	R$ (___)
98	Pen drive 32Gb	UND	10	R$ (___)	R$ (___)
99	Percevejo cx c/100 und	CX	2	R$ (___)	R$ (___)
100	Porta canetas, clips e lembretes 9x8x24 cm	UND	10	R$ (___)	R$ (___)
101	Prancheta de madeira, tamanho ofício, com prendedor metálico inoxidável, kit c/ 10 unidades	KIT	3	R$ (___)	R$ (___)
102	Régua transparente 30cm c/10 réguas	PCT	2	R$ (___)	R$ (___)
103	Tesoura, 14 cm, tipo escolar,ponta arredondada, c/ cabo plástico	UND	8	R$ (___)	R$ (___)
104	Tesoura, 21cm, estrutura metálica inoxidável e cabo plástico	UND	5	R$ (___)	R$ (___)
105	Adaptador de tomada 2p+Terra do padrão universal antigo para o novo padrão brasileiro,10A-250V	UND	12	R$ (___)	R$ (___)
106	Extensão elétrica 5m, 250V/10A, para 3 tomadas, 2p+Terra	UND	12	R$ (___)	R$ (___)
107	Umedecedor de dedos, 12g cx c/12 unidades	CX	5	R$ (___)	R$ (___)
108	Pilha alcalina palito AAA. pacote com 2 unidades.	catela	30	R$ (___)	R$ (___)
109	Pilha alcalina palito AA. catela com 2 unidades.	catela	30	R$ (___)	R$ (___)
110	Pilha alcalina tipo C, catela com 2 unidades	catela	20	R$ (___)	R$ (___)
111	Bateria CR2032, catela com 5 unidades	catela	20	R$ (___)	R$ (___)
112	Copo descartável para água em poliestireno branco ou translúcido, capacidade de 150 ml. a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência e quantidade em conformidade com a nbr 14865 e nbr 13230 da abnt. caixa com 25 pacotes contendo 100 unidades cada.	Unidade	8	R$ (___)	R$ (___)
113	Copo descartável para café em poliestireno branco ou translúcido. capacidade de 50ml, pesando 0,75 g cada copo. a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência e quantidade em conformidade com a nbr 14865 e nbr 13230 da abnt. caixa com 50 pacotes com 100 unidades.	Unidade	8	R$ (___)	R$ (___)
				VALOR GLOBAL	

Av. Ana Tereza de Jesus, nº 240, Centro - CEP 63280-000 88 - 988194981
CNPJ: 07.414.931/0001-85

3) DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:
(art. 6º, inciso XXIII, alínea "a" da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021)

3.1. O contrato decorrente da disepensa terá suas vigências estabelecidas até o final do exercício de referência das suas assinaturas.

4) DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:
(art. 6º, inciso XXIII, alínea "b" da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021)

4.1. A contratação ora proposta fundamenta-se na necessidade de garantir o fornecimento de materiais de expediente em geral para a Secretaria de Cultura do Município de Penaforte/CE, de forma a assegurar a continuidade e a eficiência das atividades administrativas.
4.2. A aquisição é indispensável para atender à rotina de serviços essenciais, tais como elaboração de documentos, registros, arquivamentos, comunicações oficiais e demais atividades inerentes ao funcionamento da máquina administrativa. Sem o fornecimento regular desses insumos, haveria comprometimento das tarefas diárias e, consequentemente, prejuízo na execução das políticas públicas e no atendimento às demandas da população.
4.3. A opção pela dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, justifica-se em razão do valor da contratação, que se enquadra no limite legal para contratações de pequeno vulto. Ressalte-se que foram observados os princípios da legalidade, eficiência, publicidade e economicidade, assegurando a lisura do procedimento.
4.4. Assim, a presente contratação é medida necessária e legítima, visando atender ao interesse público e garantir a operacionalidade da Secretaria de Cultura, em conformidade com a legislação vigente.

5) DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:
(art. 6º, inciso XXIII, alínea "c" da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021)

5.1- A solução proposta consiste na **aquisição de materiais de expediente em geral**, de forma centralizada e planejada, para suprir as necessidades da **Secretaria de Cultura do Município de Penaforte/CE**, garantindo o pleno desenvolvimento das atividades administrativas.
5.2- O fornecimento destes materiais é essencial para a manutenção da rotina de trabalho, abrangendo atividades de gestão, controle, arquivamento, elaboração de documentos oficiais, comunicação interna e externa, bem como o atendimento às demandas dos setores vinculados.
5.3- A aquisição permitirá assegurar a **continuidade dos serviços administrativos**, evitando interrupções ou atrasos em processos que dependem diretamente da utilização de insumos básicos, como papel, canetas, grampeadores, pastas, toners, entre outros.
5.4- Dessa forma, a solução atende ao interesse público ao promover uma gestão mais eficiente e organizada, garantindo suporte adequado ao desempenho das funções da Secretaria e assegurando a economicidade, praticidade e regularidade no abastecimento de materiais indispensáveis ao serviço público.
.

6) DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:
(art. 6º, inciso XXIII, alínea "d" da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021)

6.1- Para a execução adequada do objeto, deverão ser observados os seguintes requisitos:

1. **Qualidade dos produtos**
 - Os materiais de expediente deverão ser novos, de primeira linha, em perfeito estado de conservação e uso, atendendo aos padrões de qualidade exigidos pela Administração.
2. **Especificações técnicas**
 - Os itens deverão atender às descrições constantes no termo de referência, quanto a tipo, tamanho, cor, formato e demais características necessárias para a correta utilização.

Av. Ana Tereza de Jesus, nº 240, Centro - CEP 63280-000 88 - 988194981
CNPJ: 07.414.931/0001-85

3. **Prazos de entrega**
 - A entrega deverá ocorrer em até **XX dias úteis** após a emissão da ordem de fornecimento, diretamente no setor designado pela Secretaria de Cultura.
4. **Local de entrega**
 - Os materiais deverão ser entregues nas dependências da Secretaria de Cultura ou em outro local indicado pela Administração, em horário comercial.
5. **Responsabilidade da contratada**
 - A contratada será responsável pelo transporte, acondicionamento e entrega dos materiais, sem ônus adicional para a Administração.
 - Em caso de fornecimento de produtos em desacordo com as especificações, a contratada deverá providenciar a substituição imediata, sem custo adicional.
6. **Garantia**
 - Os materiais deverão ter garantia mínima contra defeitos de fabricação, assegurada pela fornecedora ou pelo fabricante.
7. **Regularidade jurídica e fiscal**
 - A empresa contratada deverá estar regularmente constituída e apresentar a documentação comprobatória de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, conforme exigências legais.

7) MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

(art. 6º, inciso XXIII, alínea "e" da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021)

7.1- Do prazo de entrega do objeto:

7.1.1- O(s) prazo(s) de entrega do objeto deverá(ão) atender aos seguintes critérios:

a) não poderá ser superior a 10 (dez) dias úteis, contados após a data de recebimento da ordem de fornecimento ou outro instrumento hábil.

7.1.2- Caso não seja possível fornecer o objeto na data prevista, a CONTRATADA deverá comunicar a CONTRATANTE das razões respectivas, com pelo menos 02 (dois) dias consecutivos de antecedência, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela contratante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior;

7.1.3- A cada solicitação de fornecimento, a nota de empenho ou outro instrumento hábil será enviada à CONTRATADA via correio eletrônico (e-mail), contendo a indicação do item, quantidade, valor, local e prazo de entrega;

7.1.4- A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, entregar a totalidade do objeto solicitado, sob pena de aplicação das sanções previstas neste em contrato;

7.2- Do local de entrega:

7.2.1- O local de entrega do objeto será o Almoxarifado da Secretaria, no horário das 8h às 17h, de segunda a sexta-feira, em dias úteis;

7.2.1.1- Além da(s) entrega(s) no(s) local(is) designado(s) pela CONTRATANTE, deverá a CONTRATADA, também, descarregar, armazenar, instalar e montar (quando for necessário), o objeto em outro(s) local(is) indicado(s) por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes;

7.3- Das condições de entrega:

7.3.1- Será avaliado o acondicionamento do objeto no momento da entrega. Desta forma, embalagens violadas, itens manchados, sujos, enferrujados, danificados ou com aparência duvidosa, não serão aceitos.

7.3.2- O número do empenho, autorização de compra ou outro instrumento hábil deverá vir indicado em cada nota fiscal. Não serão aceitas entregas cujo objeto e/ou nota fiscal não estejam rigorosamente de acordo com o empenho, autorização de compra ou outro instrumento hábil.

Av. Ana Tereza de Jesus, nº 240, Centro - CEP 63280-000 88 - 988194981
CNPJ: 07.414.931/0001-85

7.3.3- Todo e qualquer fornecimento de objeto fora do estabelecido neste Termo de Referência será, imediatamente, notificada a CONTRATADA que ficará obrigada a substituí-lo no prazo estipulado pelo fiscal do contrato, ficando entendido que correrá por sua conta e risco tal substituição, sujeitando-se, também, às sanções previstas neste Termo de Referência.
7.3.4- O mero recebimento do objeto não caracteriza a aceitação do mesmo.
7.3.5- Caso, no momento da conferência, sejam identificadas divergências, toda a carga será devolvida, sendo necessário novo agendamento para entrega, de acordo com a disponibilidade de horários do almoxarifado.
7.3.6- Os itens deverão estar compatíveis com as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), quando aplicável.
7.3.7- O objeto deverá estar segregado por item e entregue em sua embalagem original, rotulada pelo fabricante, contendo, no mínimo, os seguintes dados: identificação do objeto, marca, código de barras impresso na embalagem e capacidade de empilhamento. Deverá conter, ainda, etiqueta de identificação da CONTRATADA, incluindo razão social, CNPJ, data de entrega, endereço e telefone de contato, quando for o caso.
7.3.8- Deverá estar impressa na embalagem, de forma visível e de fácil leitura, a marca do material e da empresa fabricante, além do número de unidades e dimensões, quando for o caso.
7.4- Do prazo de validade do objeto:
7.4.1- No ato da entrega no Município de Penaforte/CE, a Contratada se obriga a fornecer os produtos com prazo equivalente a, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade original, contados da data de fabricação, sob pena de recusa de recebimento dos produtos com data de validade inferior ao mínimo aceitável.
7.5. Da substituição do objeto
7.5.1- A CONTRATADA deverá entregar o objeto nas apresentações exatamente iguais aquelas constantes na nota de empenho ou outro instrumento hábil, quando for o caso, enviado pela Secretaria requisitante. Não serão aceitos itens com apresentação diferente daquela constante na proposta vencedora, exceto quando houver fato superveniente e desde que atendidas as seguintes condições:
a) o pedido de substituição deverá ser protocolado junto à secretaria requisitante, acompanhado da comprovação da impossibilidade de entregar o item com a apresentação exatamente igual à ofertada na proposta vencedora previamente aceita, assim como a indicação da nova apresentação, acompanhada dos documentos exigidos na habilitação;
b) a nova apresentação deverá atender a todas as exigências deste Termo de Referência e, se for o caso, obter parecer favorável da amostra emitido pela Secretaria requisitante de acordo com os critérios de avaliação estabelecidos neste Termo de Referência.
7.5.1.1- O preço ofertado não será alterado nas substituições da apresentação do item ofertado

8) DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

(art. 6º, inciso XXIII, alínea "f" da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021)

8.1- O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
8.2- Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;
8.3- As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, conforme endereço eletrônico informado pela contratada na sua proposta comercial;

Av. Ana Tereza de Jesus, nº 240, Centro - CEP 63280-000 88 - 988194981
CNPJ: 07.414.931/0001-85

8.4- O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;
8.5- Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros;
8.6- **Fiscalização**
8.6.1- A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (art. 117, caput, da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021).
8.7- **Fiscalização Técnica**
8.7.1- O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
8.7.2- O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (art. 117, § 1º da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021);
8.7.3- Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;
8.7.4- O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
8.7.5- No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;
8.7.6- O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
8.8- **Fiscalização Administrativa**
8.8.1- O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;
8.8.2- Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
8.9- **Gestor do Contrato**
8.9.1- O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;
8.9.2- O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;

Av. Ana Tereza de Jesus, nº 240, Centro - CEP 63280-000 88 - 988194981
CNPJ: 07.414.931/0001-85

8.9.3- O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstam o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;
8.9.4- O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;
8.9.5- O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso;
8.9.6- O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração;
8.9.7- O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

9) CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DO PAGAMENTO:

(art. 6º, inciso XXIII, alínea “g” da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021)

9.1- A contratada fornecerá os produtos de forma parcelada, e serão solicitadas conforme demanda, através de ordens de compras emitidas pela Secretaria Contratante, devendo ser entregues no Almoxarifado, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data do recebimento da ordem de compra por parte da contratada;
9.2- Os produtos fornecidos pela contratada estarão sujeitos à aceitação plena pelo órgão recebedor;
9.3- A autoridade superior competente do órgão contratante designará um fiscal do contrato, cujo propósito, entre outras atribuições, será a conferência dos produtos fornecidos com as especificações contidas na proposta de preços da contratada. Caso os produtos entregues estejam em desacordo com as especificações exigidas, o fiscal do contrato rejeitará o recebimento dos mesmos;
9.4- O recebimento dos produtos se fará em duas etapas:
9.4.1- Recebimento Provisório, no ato da entrega dos produtos, para efeito de verificação, mediante Termo de Recebimento Provisório;
9.4.2- Recebimento Definitivo, após verificação da qualidade e constatada as especificações dos produtos exigidas no contrato, com conseqüente aceitação, mediante Termo de Recebimento Definitivo;
9.4.3- Caso não atenda as especificações, a empresa contratada terá um prazo de 48 (quarenta e oito) horas para substituição dos produtos, sob pena de multa e demais cominações contratuais e legais pelo não cumprimento do estabelecido no contrato, bem como estará sujeita as ações penais cabíveis;
9.5- Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias do mês de referência da parcela a pagar, mediante apresentação da Nota Fiscal e respectivo recibo, devidamente atestada pelo Gestor do Contrato ou através de servidor devidamente designado;
9.6- Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato;

Av. Ana Tereza de Jesus, nº 240, Centro - CEP 63280-000 88 - 988194981
CNPJ: 07.414.931/0001-85

9.7 - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, na impossibilidade de acesso via internet, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal nº. 14.133, de 01/04/2021;

9.8- Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

9.9- Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

9.10- Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital de licitação que decorreu o presente contrato;

9.11- Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante;

9.12- Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado a legislação pertinente;

9.13- Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

9.14- Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa;

9.15- Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação;

9.15.1- Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente com o fisco, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante;

9.16- Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

9.16.1- A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

9.17- Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;

Av. Ana Tereza de Jesus, nº 240, Centro - CEP 63280-000 88 - 988194981
CNPJ: 07.414.931/0001-85

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

11) DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

(art. 6º, inciso XXIII, alínea "j" da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021)

11.1- Após serem elaboradas as estimativas de preços e, obtido o valor médio da contratação, será realizada consulta junto a Secretaria Municipal de Cultura acerca da adequação orçamentária para execução da despesa, em atendimento ao art. 6º, inciso XXIII, alínea "j", da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021, com a indicação da funcional programática por onde ocorrerá a despesa, e a classificação econômica (elemento de despesa), levando em consideração o ramo de atividade do objeto que se pretende contratar, consulta está de será instrumentalizada por meio de despacho que constará apenso aos autos do processo administrativo.

Órgão Orçamentário	Função Programática	Descrição da Função Programática	Ficha	Classificação Econômica
SECULTE	1101-081220030.2.018	Manutencao e Funcionamento da Secretaria de Cultura.	2834	3.3.90.30.00

, e encontra adequação orçamentária na Lei Municipal que estima a receita e fixa a despesa do Município de Penaforte, Estado do Ceará, para o exercício financeiro de 2026 e da outras providências, com recurso financeiro oriundo da Prefeitura de Penaforte/CE, através da Secretaria Municipal de Cultura, consignado no orçamento referente ao exercício financeiro de 2026.

Av. Ana Tereza de Jesus, nº 240, Centro - CEP 63280-000 88 - 988194981
CNPJ: 07.414.931/0001-85

ANEXO III – Minuta do Contrato

MINUTA DO CONTRATO Nº. ___/20__ - _____.

Instrumento de contrato administrativo de prestação de serviços que celebram entre si, de um lado a **PREFEITURA DE PENAFORTE/CE**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE** _____ e, do outro lado, a empresa _____, para o fim que a seguir declaram:

A PREFEITURA DE PENAFORTE/CE, pessoa jurídica de Direito Público, com sede na Rua/Avenida _____, nº. __, Bairro: _____, Cidade: _____, UF, inscrita no **CNPJ** sob o nº. _____, através da Secretaria Municipal de _____, neste ato representada pelo(a) senhor(a) _____, Secretário(a) Municipal de _____ do Município de Penaforte/CE, inscrito(a) no **CPF** sob o nº. _____ e portador(a) da cédula de identidade nº. _____, expedida pelo **ÓRGÃO EMISSOR/UF,** daqui por diante denominada de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa _____, com sede na Rua/Avenida _____, nº. __, Bairro: _____, Cidade: _____, UF, inscrita no **CNPJ** sob o nº. _____, neste ato, representada pelo(a) senhor(a) _____, (Qualidade do Representante), inscrito(a) no **CPF** sob o nº. _____ e portador(a) da cédula de identidade nº. _____, expedida pelo **ÓRGÃO EMISSOR/UF,** daqui por diante denominada de **CONTRATADA**, em conformidade com o que preceitua a Lei nº. 14.133, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores e, regular-se-á pelas suas cláusulas e pelos preceitos de Direito Público, e a ele serão aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de Direito Privado, sujeitando-se os contratantes, às suas normas, cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
(art. 92, inciso I, da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021)

1.1- Aquisição de materiais de expediente em geral, para atender as necessidades da Secretaria de Cultura do Município de Penaforte/CE, conforme termo de referência, parte integrante e complementar deste instrumento de contrato como se aqui transcrito fosse.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL
(art. 92, inciso II, da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021)

2.1- O presente instrumento de contrato decorreu do processo administrativo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. D-2026.03.17.05-SECULTE**, devidamente autorizado pela autoridade competente, e foi instruído com fundamento na hipótese legal de contratação por meio de dispensa de licitação constante no art. 75, inciso II da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores e, ainda, na proposta da contratada, parte integrante deste instrumento de contrato independente de transcrição.

Av. Ana Tereza de Jesus, nº 240, Centro - CEP 63280-000 88 - 988194981
CNPJ: 07.414.931/0001-85

CLÁUSULA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO
(art. 92, inciso III, da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021)

3.1- O presente instrumento de contrato reger-se-á pelas disposições contidas na Lei nº. 14.133, de 01/04/2021 e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº. 8.078, de 11/09/1990 (Código de Defesa do Consumidor), e demais normas e princípios gerais dos contratos, inclusive quanto aos casos omissos.

CLÁUSULA QUARTA – DO MODELO DE EXECUÇÃO
(art. 92, inciso IV, da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021)

4.1- Do prazo de entrega do objeto:
4.1.1- O(s) prazo(s) de entrega do objeto deverá(ão) atender aos seguintes critérios:
a) não poderá ser superior a 10 (dez) dias úteis, contados após a data de recebimento da ordem de fornecimento ou outro instrumento hábil.
4.1.2- Caso não seja possível fornecer o objeto na data prevista, a CONTRATADA deverá comunicar a CONTRATANTE das razões respectivas, com pelo menos 02 (dois) dias consecutivos de antecedência, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela contratante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior;
4.1.3- A cada solicitação de fornecimento, a nota de empenho ou outro instrumento hábil será enviada à CONTRATADA via correio eletrônico (e-mail), contendo a indicação do item, quantidade, valor, local e prazo de entrega;
4.1.4- A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, entregar a totalidade do objeto solicitado, sob pena de aplicação das sanções previstas neste em contrato;
4.2- Do local de entrega:
4.2.1- O local de entrega do objeto será o Almoxarifado da Secretaria, no horário das 8h às 17h, de segunda a sexta-feira, em dias úteis;
4.2.1.1- Além da(s) entrega(s) no(s) local(is) designado(s) pela CONTRATANTE, deverá a CONTRATADA, também, descarregar, armazenar, instalar e montar (quando for necessário), o objeto em outro(s) local(is) indicado(s) por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes;
4.3- Das condições de entrega:
4.3.1- Será avaliado o acondicionamento do objeto no momento da entrega. Desta forma, embalagens violadas, itens manchados, sujos, enferrujados, danificados ou com aparência duvidosa, não serão aceitos.
4.3.2- O número do empenho, autorização de compra ou outro instrumento hábil deverá vir indicado em cada nota fiscal. Não serão aceitas entregas cujo objeto e/ou nota fiscal não estejam rigorosamente de acordo com o empenho, autorização de compra ou outro instrumento hábil.
4.3.3- Todo e qualquer fornecimento de objeto fora do estabelecido neste Termo de Referência será, imediatamente, notificada a CONTRATADA que ficará obrigada a substituí-lo no prazo estipulado pelo fiscal do contrato, ficando entendido que correrá por sua conta e risco tal substituição, sujeitando-se, também, às sanções previstas neste Termo de Referência.
4.3.4- O mero recebimento do objeto não caracteriza a aceitação do mesmo.
4.3.5- Caso, no momento da conferência, sejam identificadas divergências, toda a carga será devolvida, sendo necessário novo agendamento para entrega, de acordo com a disponibilidade de horários do almoxarifado.
4.3.6- Os itens deverão estar compatíveis com as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), quando aplicável.
4.3.7- O objeto deverá estar segregado por item e entregue em sua embalagem original, rotulada pelo fabricante, contendo, no mínimo, os seguintes dados: identificação do objeto,

Av. Ana Tereza de Jesus, nº 240, Centro - CEP 63280-000 88 - 988194981
CNPJ: 07.414.931/0001-85

marca, código de barras impresso na embalagem e capacidade de empilhamento. Deverá conter, ainda, etiqueta de identificação da CONTRATADA, incluindo razão social, CNPJ, data de entrega, endereço e telefone de contato, quando for o caso.
4.3.8- Deverá estar impressa na embalagem, de forma visível e de fácil leitura, a marca do material e da empresa fabricante, além do número de unidades e dimensões, quando for o caso.
4.4- Do prazo de validade do objeto:
4.4.1- No ato da entrega no Município de Penaforte/CE, a Contratada se obriga a fornecer os produtos com prazo equivalente a, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade original, contados da data de fabricação, sob pena de recusa de recebimento dos produtos com data de validade inferior ao mínimo aceitável.
4.5. Da substituição do objeto
4.5.1- A CONTRATADA deverá entregar o objeto nas apresentações exatamente iguais aquelas constantes na nota de empenho ou outro instrumento hábil, quando for o caso, enviado pela Secretaria requisitante. Não serão aceitos itens com apresentação diferente daquela constante na proposta vencedora, exceto quando houver fato superveniente e desde que atendidas as seguintes condições:
a) o pedido de substituição deverá ser protocolado junto à secretaria requisitante, acompanhado da comprovação da impossibilidade de entregar o item com a apresentação exatamente igual à ofertada na proposta vencedora previamente aceita, assim como a indicação da nova apresentação, acompanhada dos documentos exigidos na habilitação;
b) a nova apresentação deverá atender a todas as exigências deste Termo de Referência e, se for o caso, obter parecer favorável da amostra emitido pela Secretaria requisitante de acordo com os critérios de avaliação estabelecidos neste Termo de Referência.
4.5.1.1- O preço ofertado não será alterado nas substituições da apresentação do item ofertado

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR
(art. 92, inciso V, da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021)

5.1 - A Contratante pagará à Contratada, pelo fornecimento dos produtos, objeto deste contrato, o valor global de R$ ____ (_____), referente ao grupo de itens __, perfazendo o valor global contratado na ordem de R$ ____ (_____), conforme planilha abaixo:
5.2- No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;
5.3- O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos;
5.4- São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
5.4.1- O Termo de Referência que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;
5.4.2- O Aviso de Contratação Direta;
5.4.3- A Proposta da Contratada;
5.4.4- Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEXTA – DA MEDIÇÃO E DO PAGAMENTO
(art. 92, inciso VI, da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021)

6.1- A contratada fornecerá os produtos de forma parcelada, e serão solicitadas conforme demanda, através de ordens de compras emitidas pela Secretaria Contratante, devendo ser

Av. Ana Tereza de Jesus, nº 240, Centro - CEP 63280-000 88 - 988194981
CNPJ: 07.414.931/0001-85

entregues no Almoxarifado, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data do recebimento da ordem de compra por parte da contratada;
6.2- Os produtos fornecidos pela contratada estarão sujeitos à aceitação plena pelo órgão recebedor;
6.3- A autoridade superior competente do órgão contratante designará um fiscal do contrato, cujo propósito, entre outras atribuições, será a conferência dos produtos fornecidos com as especificações contidas na proposta de preços da contratada. Caso os produtos entregues estejam em desacordo com as especificações exigidas, o fiscal do contrato rejeitará o recebimento dos mesmos;
6.4- O recebimento dos produtos se fará em duas etapas:
6.4.1- Recebimento Provisório, no ato da entrega dos produtos, para efeito de verificação, mediante Termo de Recebimento Provisório;
6.4.2- Recebimento Definitivo, após verificação da qualidade e constatada as especificações dos produtos exigidas no contrato, com conseqüente aceitação, mediante Termo de Recebimento Definitivo;
6.4.3- Caso não atenda as especificações, a empresa contratada terá um prazo de 48 (quarenta e oito) horas para substituição dos produtos, sob pena de multa e demais cominações contratuais e legais pelo não cumprimento do estabelecido no contrato, bem como estará sujeita as ações penais cabíveis;
6.5- Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias do mês de referência da parcela a pagar, mediante apresentação da Nota Fiscal e respectivo recibo, devidamente atestada pelo Gestor do Contrato ou através de servidor devidamente designado;
6.6- Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato;
6.7 - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, na impossibilidade de acesso via internet, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal nº. 14.133, de 01/04/2021;
6.8- Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;
6.9- Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;
6.10- Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital de licitação que decorreu o presente contrato;
6.11- Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante;
6.12- Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado a legislação pertinente;
6.13- Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

Av. Ana Tereza de Jesus, nº 240, Centro - CEP 63280-000 88 - 988194981
CNPJ: 07.414.931/0001-85

6.14- Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa;
6.15- Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação;
6.15.1- Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente com o fisco, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante;
6.16- Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;
6.16.1- A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;
6.17- Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO
(art. 92, inciso VII, da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021)

7.1- O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega ou execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta da contratada, partes integrantes e complementares deste instrumento de contrato, independente de transcrição;
7.2- O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta da contratada, devendo ser refeito no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;
7.3- O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado;
7.4- O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais;
7.5- No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão e qualidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;

Av. Ana Tereza de Jesus, nº 240, Centro - CEP 63280-000 88 - 988194981
CNPJ: 07.414.931/0001-85

7.6- O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo;
7.7- O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos serviços nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
(art. 92, incisos V, da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021)

8.1- Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano, contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente instrumento de contrato;
8.2- Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice Geral de Preços de Mercado – (IGP-M), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;
8.3- Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;
8.4- No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, a CONTRATANTE pagará a Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s);
8.5- Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s);
8.6- Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor;
8.7- Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;
8.8- O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO
(art. 92, inciso VII, da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021)

9.1- O presente instrumento de contrato terá um prazo de vigência que iniciará a partir da data da sua assinatura, extinguindo-se em **31 dezembro de 2026**, na forma que dispõe o art. 105 da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, nos termos do art. 107, caput, da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021;
9.2- A prorrogação de que trata o item acima é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no histórico de gestão do contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes e, ainda, com autorizado formal da autoridade competente, desde que sejam preenchidos os requisitos abaixo enumerados de forma simultânea:
9.2.1- Fornecimento regular dos produtos;
9.2.2- Não aplicação de punições de natureza pecuniária por três vezes ou mais;
9.2.3- Manutenção do interesse pela Administração no fornecimento dos produtos;
9.2.4- Manutenção da vantajosidade econômica do valor dos produtos e
9.2.5- Concordância expressa da CONTRATADA pela prorrogação.
9.3- A contratada não tem direito subjetivo à prorrogação contratual;

Av. Ana Tereza de Jesus, nº 240, Centro - CEP 63280-000 88 - 988194981
CNPJ: 07.414.931/0001-85

9.4- A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo;
9.5- Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação, deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação;
9.6- O contrato não poderá ser prorrogado quando a contratada tiver sido penalizada nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.
9.7- O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em contrato; 9.8- Os atrasos na execução do contrato ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela Contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA
(art. 92, inciso VIII, da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021)

10.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA sob a seguinte rubrica:

Órgão Orçamentário	Função Programática	Descrição da Função Programática	Ficha	Classificação Econômica
SECULTE	0901-103010029.2.013	Manutencao Administrativa da Secretaria de cultura	2791	3.3.90.30.00

, e encontra adequação orçamentária na Lei Municipal que estima a receita e fixa a despesa do Município de Penaforte, Estado do Ceará, para o exercício financeiro de 2026 e da outras providências, com recurso financeiro oriundo da Prefeitura de Penaforte/CE, através da Secretaria Municipal de Cultura, consignado no orçamento referente ao exercício financeiro de 2026.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
(art. 92, inciso XI, da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021)

11.1- O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, previsto no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei no. 14.133, de 01/04/2021, deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação, nos termos do art. 107 da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021;
11.2- O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até 30 (trinta) dias, contado da data do fornecimento da documentação probatória do caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAL
(art. 124 da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021)

12.1- Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021;
12.2- O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
12.3- As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a

Av. Ana Tereza de Jesus, nº 240, Centro - CEP 63280-000 88 - 988194981
CNPJ: 07.414.931/0001-85

formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021);
12.4- Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
(art. 92, inciso XIV, da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021)

13.1- São obrigações da Contratante:
13.1.1- receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no presente contrato;
13.1.2- verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do presente contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
13.1.3- comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
13.1.4- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
13.1.5- efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no presente contrato;
13.2- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
13.3- Não efetuar nenhum pagamento à CONTRATADA enquanto estiver pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade e/ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
(art. 92, incisos XIV, XVI e XVII, da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021)

14.1- Fornecer os produtos mediante requisição emitida pela contratante, em duas vias, assinada pelo fiscal do contrato ou ainda pela autoridade superior do órgão contratante;
14.2- Atender diariamente as demandas da contratante, das segundas feiras as sextas feiras;
14.3- A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital da licitação que decorreu o presente contrato, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
14.4- Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, inciso II da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação, quando solicitados;
14.3.1- efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no contrato, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
14.3.2- responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
14.3.3- substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste contrato, os produtos com avarias ou defeitos;
14.3.4- comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Av. Ana Tereza de Jesus, nº 240, Centro - CEP 63280-000 88 - 988194981
CNPJ: 07.414.931/0001-85

14.3.5- manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
14.3.6- indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
14.3.7- responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
14.4- Executar diretamente o contrato, sem subcontratações ou transferência de responsabilidades;
14.5- Arcar com todos os ônus de transportes, fretes, carga e descarga dos produtos contratados até o local de entrega;
14.6- Dispor dos produtos contratados durante toda a vigência da ata e dos contratos que dela decorrerem.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

(art. 92, inciso XIV, da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021)

15.1- Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021, o Contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº. 12.846, de 01/08/2013.
15.2- Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
d) **Multa de**:
I) **Moratória de 1%** (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
II) **Moratória de 0,07%** (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.
II.1) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
III) **Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato;

Av. Ana Tereza de Jesus, nº 240, Centro - CEP 63280-000 88 - 988194981
CNPJ: 07.414.931/0001-85

IV) **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "a", "b", “c” e "d" do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.
15.3- A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado a CONTRATANTE (art. 156, § 9º da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021);
15.4- Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021);
15.4.1- Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021);
15.5- Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela CONTRATANTE a CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021);
15.6- Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;
15.7- A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao CONTRATADO, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;
15.8- Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
15.9- Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº. 14.133, de 01/04/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159);
15.10- A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021);
15.11- O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (art. 161 da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021);
15.12- As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021;
15.13- Os débitos do CONTRATADO para com a Administração CONTRATANTE, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser

Av. Ana Tereza de Jesus, nº 240, Centro - CEP 63280-000 88 - 988194981
CNPJ: 07.414.931/0001-85

compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

(art. 92, inciso XVIII, da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021)

16.1- O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
16.2- Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;
16.3- As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, conforme endereço eletrônico informado pela contratada na sua proposta comercial;
16.4- O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;
16.5- Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros;

16.6- **Fiscalização**

16.6.1- A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (art. 117, caput, da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021).

16.7- **Fiscalização Técnica**

16.7.1- O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
16.7.2- O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (art. 117, § 1º da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021);
16.7.3- Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;
16.7.4- O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
16.7.5- No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;
16.7.6- O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Av. Ana Tereza de Jesus, nº 240, Centro - CEP 63280-000 88 - 988194981
CNPJ: 07.414.931/0001-85

16.8- **Fiscalização Administrativa**

16.8.1- O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;
16.8.2- Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

16.9- **Gestor do Contrato**

16.9.1- O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;
16.9.2- O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;
16.9.3- O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstam o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;
16.9.4- O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;
16.9.5- O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso;
16.9.6- O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração;
16.9.7- O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO
(art. 72, Parágrafo único c/c art. 91, caput, ambos da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021)

17.1- O extrato resumido do presente instrumento de contrato deverá ser divulgado e mantido pela Contratante à disposição do público em sítio eletrônico oficial do ente e demais meios pertinentes, observado o disposto na Lei nº. 14.133, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO
(art. 92, § 1º, da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021)

Av. Ana Tereza de Jesus, nº 240, Centro - CEP 63280-000 88 - 988194981
CNPJ: 07.414.931/0001-85

18.1- As partes elegem o foro da comarca da Cidade de Penaforte, Estado do Ceará, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento de contrato, com renúncia expressa, desde já, de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, estando assim justos e acertados, assinam o presente Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, lida e achada conforme, perante duas testemunhas que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

PENAFORTE/CE, _____ de _____ de 20__.

Secretário(a)
Secretaria Municipal
Prefeitura de Penaforte/CE
CONTRATANTE

Representante Legal
Empresa Contratada
CNPJ da Empresa Contratada
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01. _____
Nome:
CPF:
02. _____
Nome:
CPF:

Av. Ana Tereza de Jesus, nº 240, Centro - CEP 63280-000 88 - 988194981
CNPJ: 07.414.931/0001-85

ANEXO IV – Modelo da Proposta de Preço
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE)

À
Prefeitura de Penaforte/CE,
Secretaria Municipal de Cultura,
Agente de Contratação,

DISPENSA LICITAÇÃO Nº. D-2026.03.17.05-SECULTE

Prezados Senhores,

Apresentamos ao Agente de Contratação da Prefeitura de Penaforte/CE, a nossa proposta de preço para execução dos serviços referente ao objeto da DISPENSA LICITAÇÃO Nº. D-2026.03.17.05-SECULTE, conforme planilha abaixo:

Caso nos seja adjudicado o objeto da DISPENSA LICITAÇÃO Nº. D-2026.03.17.05-SECULTE, nos comprometemos a assinar o termo de contrato no prazo determinado no instrumento de convocação.

Informamos que o prazo de validade da nossa proposta de preços será de 60 (sessenta) dias, a contar da data do seu envio.

Finalizando, declaramos que nos submetemos aos ditames da Lei Federal nº. 14.133, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores, e que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Aviso de Contratação Direta da DISPENSA LICITAÇÃO Nº. D-2026.03.17.05-SECULTE, bem como seus anexos.

Razão Social a Proponente:
Sede da Proponente:
CNPJ da Proponente:
Nº. da Conta Corrente: _____ - Agência: _____

Atenciosamente,

Local e Data

Assinatura do(a) Representante Legal
Proponente

Av. Ana Tereza de Jesus, nº 240, Centro - CEP 63280-000 88 - 988194981
CNPJ: 07.414.931/0001-85

ANEXO V – Modelo de declaração para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988.

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE)

À
Prefeitura de Penaforte/CE,
Secretaria Municipal de Cultura,
Agente de Contratação,

DISPENSA LICITAÇÃO Nº. D-2026.03.17.05-SECULTE

DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no **CNPJ** sob o nº. _____, com sede na Rua/Avenida _____, nº. ___, Bairro: _____, Cidade: _____, UF, por intermédio de seu representante legal, o(a) senhor(a) _____, portador(a) da cédula de identidade de nº. _____, expedida pelo ÓRGÃO EMISSOR/UF e inscrito(a) no **CPF** sob o nº. _____, **DECLARA**, para todos os fins de direito, especificamente para participação no processo administrativo de DISPENSA LICITAÇÃO Nº. D-2026.03.17.05-SECULTE, e, ainda, para fins do disposto no inciso VI do caput do art. 68 da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (____).

Local e Data

Assinatura do Representante Legal
Empresa Licitante

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Av. Ana Tereza de Jesus, nº 240, Centro - CEP 63280-000 88 - 988194981
CNPJ: 07.414.931/0001-85

ANEXO VI – Modelo de declaração de inidoneidade e ausência de fatos impeditivos para participar de licitações promovidas pela Prefeitura de Penaforte/CE.

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE)

À
Prefeitura de Penaforte/CE,
Secretaria Municipal de Cultura,
Agente de Contratação,

DISPENSA LICITAÇÃO Nº. D-2026.03.17.05-SECULTE

DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no **CNPJ** sob o nº. _____, com sede na Rua/Avenida _____, nº. ___, Bairro: _____, Cidade: _____, UF, por intermédio de seu representante legal, o(a) senhor(a) _____, portador(a) da cédula de identidade de nº. _____, expedida pelo ÓRGÃO EMISSOR/UF e inscrito(a) no **CPF** sob o nº. _____, **DECLARA,** para todos os fins de direito, especificamente para participação no processo administrativo de DISPENSA LICITAÇÃO Nº. D-2026.03.17.05-SECULTE, e, sob as penas da lei, que não foi declarada **inidônea** para participar de licitações promovidas pela Prefeitura de Penaforte/CE e/ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV do caput do art. 156 da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021 e suas alterações, e que comunicaremos qualquer fato impeditivo ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal, social e trabalhista e idoneidade econômico-financeira.

Local e Data

Assinatura do Representante Legal
Empresa Licitante

Av. Ana Tereza de Jesus, nº 240, Centro - CEP 63280-000 88 - 988194981
CNPJ: 07.414.931/0001-85

ANEXO VII – Modelo de declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Micro Empresa e/ou Empresa de Pequeno Porte.

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE)

À
Prefeitura de Penaforte/CE,
Secretaria Municipal de Cultura,
Agente de Contratação,

DISPENSA LICITAÇÃO Nº. D-2026.03.17.05-SECULTE

DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no **CNPJ** sob o nº. _____, com sede na Rua/Avenida _____, nº. ___, Bairro: _____, Cidade: _____, UF, por intermédio de seu representante legal, o(a) senhor(a) _____, portador(a) da cédula de identidade de nº. _____, expedida pelo ÓRGÃO EMISSOR/UF e inscrito(a) no **CPF** sob o nº. _____, **DECLARA,** para todos os fins de direito, especificamente para participação no processo administrativo de DISPENSA LICITAÇÃO Nº. D-2026.03.17.05-SECULTE, que a empresa licitante está sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar nº. **123, de 14 de dezembro 2006**, alterada pela Lei Complementar nº. **147, de 07 de agosto de 2014**, que institui o Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.

Local e Data

Assinatura do Representante Legal
Empresa Licitante

Av. Ana Tereza de Jesus, nº 240, Centro - CEP 63280-000 88 - 988194981
CNPJ: 07.414.931/0001-85

ANEXO VIII – Modelo de declaração de inexistência de servidor público municipal nos quadros da empresa licitante.

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE)

À
Prefeitura de Penaforte/CE,
Secretaria Municipal de Cultura,
Agente de Contratação,

DISPENSA LICITAÇÃO Nº. D-2026.03.17.05-SECULTE

DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no **CNPJ** sob o nº. _____, com sede na Rua/Avenida _____, nº. ___, Bairro: _____, Cidade: _____, UF, por intermédio de seu representante legal, o(a) senhor(a) _____, portador(a) da cédula de identidade de nº. _____, expedida pelo ÓRGÃO EMISSOR/UF e inscrito(a) no **CPF** sob o nº. _____, **DECLARA,** para todos os fins de direito, especificamente para participação no processo administrativo de DISPENSA LICITAÇÃO Nº. D-2026.03.17.05-SECULTE, que não possui em seu quadro funcional e/ou no seu quadro societário, servidor público ou dirigente de órgão e/ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Local e Data

Assinatura do Representante Legal
Empresa Licitante

Av. Ana Tereza de Jesus, nº 240, Centro - CEP 63280-000 88 - 988194981
CNPJ: 07.414.931/0001-85